

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIOS CAETÉ E IGARAPÉ
EDITAL FHA Nº. 21, DE 12 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 27, §2º inciso IV alínea “a” da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

II - O quadro de pessoal da Fundação, é instituído pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no art. 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas Unidades de Ensino de Educação Básica e Superior dos órgãos;

V - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério.

VI – A proposta de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a Fundação e os Municípios de Caeté e Igarapé, com a finalidade de implementar o Curso Técnico em Administração nos citados Municípios.

VII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro de reserva ao exercício da função de **Professor de Educação Básica – PEB**, regente de aulas **nos componentes curriculares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do curso concomitante, subsequente em: Administração, a ser ministrado nas Escola Estadual José Pereira Cançado, localizada no Distrito de Roças Novas, Município de Caeté/MG e Escola Municipal João Alves Pereira, localizada na Rua Maria das Graças Oliveira nº99 Bairro Madre Liliane, Município de Igarapé/MG.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída, pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - A FHA dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

1.7 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá atender a **Habilitação e Escolaridade** exigida, nos termos do **Anexo III** deste Edital, devendo comprovar sob pena de desclassificação.

2.2 - A **Habilitação e Escolaridade**, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, **sob pena de desclassificação**.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado ou;- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar. |
|--|

2.3 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no Anexo III deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.5- O candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até **quinze dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL**, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de dispensa de Ofício.

2.6 - A Autorização Temporária para Lecionar – ATL que não corresponder **ao critério de classificação informado** pelo candidato na inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br das **10 horas do dia 15/05/2023 até às 10 horas do dia 24/05/2023**.

3.2 - A inscrição é destinada à **formação de cadastro de reserva** de candidatos para convocação temporária ao exercício da função pública de **Professor de Educação Básica Regente Aulas dos Componentes Curriculares** disposto no Anexo I e terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

3.3 - A inscrição para o cargo de PEB será realizada online por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, disponível no endereço www.fha.mg.gov.br.

3.4 - Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.7 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

3.9 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

3.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.11 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

3.12- O candidato deverá realizar inscrições distintas e de livre escolha por Município, observando a **Habilitação e Escolaridade** exigida no Anexo III, sob pena de desclassificação.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Consiste na Análise de Habilitação e Escolaridade requisito obrigatório	Eliminatória
2ª Etapa: Consiste na Análise das Informações Curriculares , nos termos do Anexo II do Edital	Reclassificatória
3ª Etapa: Consiste em Entrevista Técnico Comportamental, nos termos do item 8	Classificatória e eliminatória

4.2 - Entende-se como análise do requisito obrigatório (1ª Etapa), a confirmação ou não de que o candidato possui **Habilitação e Escolaridade**, exigido no Anexo III para formar o cadastro reserva, nos termos critério em que se inscreveu.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a **Habilitação e Escolaridade** requisito obrigatório, nos termos do Anexo III do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Habilitação e Escolaridade.

4.5 - Entende-se como Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

4.6 - Serão pontuados os Títulos, Cursos e Tempo de Experiência, apresentados conforme item Anexo II Quadro de Pontuação.

4.7 - Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

5 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.1 - A pontuação referente à **Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa)** será distribuída conforme **Anexo II** deste Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) A perda dos pontos atribuídos no **item Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2, e/ou 1.3.**

b) A perda dos pontos atribuídos no item Descritor Experiência Profissional nº2, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a **revisão da nota final do candidato e a reclassificação.**

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o **Anexo II Descritor Formação nº 1 – subitens 1.1,1.2 e 1.3 - Quadro Critério de Pontuação.**

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - **O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital, não será pontuado.**

5.7 - A pontuação terá como referência sete anos de atividade profissional devidamente documentado, **conforme Anexo II - Descritor Experiência Profissional nº2 , itens 2.1 e 2.2 Quadro Critério de Pontuação.**

5.8 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.9 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.10 - Será considerado “*tempo de serviço*”, para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino , Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 31/12/2022, na regência de aulas de qualquer componente curricular ofertado do Curso Técnico em Administração, nos termos do Anexo I deste Edital, ou na regência dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e/ou Educação Profissional, devendo comprová-lo desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino na regência de aulas de qualquer componente curricular ofertado do **Curso Técnico em Administração, até 31/12/2022**, nos termos do Anexo I deste Edital, ou na **regência dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio ou na Educação Profissional**, devendo comprová-lo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.11 - Quando **ocorrer divergências** entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e a regência de aulas no Componente Curricular do Curso Técnico em Administração, para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização de Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com **a descrição no período trabalhado**, a fim de se verificar a equivalência ao Componente Curricular para o qual se inscreveu.

5.12 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

6 - DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

6.1- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br:

a) lista contendo o resultado preliminar da 2ª Etapa das Análise das Informações Curriculares, observado a ordem de critérios de que trata o Anexo III, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

b) lista contendo o resultado final da 2ª Etapa das Análise das Informações Curriculares.

7 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1- Os documentos que constam no Anexo VI, **deverão ser anexados no formulário de inscrição**, observando o que se segue:

7.1.1- Cronograma geral Anexo VIII.

7.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente exemplo: Contagem de Tempo, Título, Carteira de Trabalho.

7.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação e Habitação e Escolaridade com clareza.

7.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DA ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

8.1 - Serão convocados para a **3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental)** os candidatos inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas ao final da 2ª Etapa, conforme quantitativo a ser convocado.

8.2 - A data e horário da 3ª Etapa – Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências Comportamentais e Socioemocionais	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências Comunicativas e Argumentativas	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	20	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos		

8.4- Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental), os inscritos classificados **na 2ª Etapa, conforme demanda Institucional.**

8.5- A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.6- A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme convocação.

8.7- A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

8.8- É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

8.9 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.9.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

8.9.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.9.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.9.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.10 - Será publicado e disponibilizado no sítio da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIO DE DESEMPANTE E DO RESULTADO FINAL

9.1 - A classificação final dos candidatos no PSS se dará, observando a seguinte ordem:

a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III, seguida da soma das notas obtidas na **2ª Etapa** (Análise das Informações Curriculares) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental).

9.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico Comportamental;
- b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br

9.4 - O ato de homologação do PSS surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às regras do Edital, às notas atribuídas às Informações Curriculares e Entrevista Técnico Comportamental.

10.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa e 3ª Etapa do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivos resultados no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo V.

10.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão:

- a) das notas atribuídas na fase Informações Curriculares e;
- b) do resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista Técnico Comportamental.

10.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, **no prazo 1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação da 2ª Etapa e 3ª Etapa do PSS.

10.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PSS – EDITAL N°21/2023**” conforme prazos definidos no item 10.5.

10.6.1 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.7 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.8 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.9 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

12.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital ou sobre o certame serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto “**INFORMAÇÕES PSS – EDITAL N°21/2023.**”

12.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

12.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

12.7 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.8 - Quando da Convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.9 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do PSS.

12.10 - Quando da Convocação para o exercício da função de PEB, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.11 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei nº 23.750/2020 e pelas demais normas aplicáveis ao caso.

12.12- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022 e outros instrumentos normativos.

12.13 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

12.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Cargo - Professor de Educação Básica /Componentes Curriculares
ANEXO II	Pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª ETAPA)
ANEXO III	Habilitação e Escolaridade exigida
ANEXO IV	Relação de Cursos Correspondentes e Curriculares
ANEXO V	Formulário de Recurso
ANEXO VI	Relação de documentos
ANEXO VII	Atribuições Gerais
ANEXO VIII	Cronograma geral

Ibirité, 12 de maio de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
MATRIZ - COMPONENTES CURRICULARES
A-CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SEE/MG

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	1º MÓDULO *A/S
1	Empreendedorismo	3
	Gestão Ambiental	2
	Gestão Empresarial I	3
	Informática Aplicada	2
	Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	3
	Português Instrumental	2
	Processos de Operações Contábeis I	3
	Sistemas Econômicos	2
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	2º MÓDULO *A/S
2	Noções de Direito	3
	Administração de Materiais	2
	Aplicativos Informatizados da Administração	2
	Gestão de Competências	4
	Gestão de Marketing	4
	Gestão Empresarial II	3
	Processos de Operações Contábeis II	2
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	3º MÓDULO *A/S
3	Administração da Produção	4
	Criação e Desenvolvimento de Empresas	4
	Ética Profissional	2
	Gestão de Pessoas	3
	Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	2
	Processos Financeiros e Orçamentários	3
	Sistemas de Informações Gerenciais	2

*A/S – Aula Semanal

O plano de ensino, matriz e ementas dos componentes curriculares estão disponíveis para consulta em:
<https://drive.google.com/drive/folders/153ck31qjYmSwgI7fvOtEFPYvR-MkHmQ-?usp=sharing>

MATRIZ - COMPONENTES CURRICULARES
B - CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO METODOLOGIA SEBRAE

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	1º MÓDULO *A/S
4	Administração e Empreendedorismo	2
	Comunicação Empresarial	1
	Contabilidade Gerencial	2
	Direito e Ética	2
	Gestão de Marketing	2
	Liderança e Gestão de Pessoas	2
	Matemática Financeira e Finanças Pessoais	2
	Pensamento Computacional e Digital	2
	Projeto Tutoria	3
Tópicos Especiais em Administração e Empreendedorismo	1	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	2º MÓDULO *A/S
5	Administração da Produção	2
	Cultura Organizacional	2
	Economia e Mercado de Capitais	1
	Empreendedorismo e Modelos de Negócios	1
	Estratégias Empresariais	2
	Gestão de Vendas	2
	Projeto Empresa Simulada	3
	Planejamento Financeiro Empresarial	2
	Projeto Vitrine	3
	Tecnologias e Processos de Inovação	1
	Tópicos Especiais da Administração e Empreendedorismo	1
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	2º MÓDULO *A/S
6	Inglês para Negócios	1
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	2º MÓDULO *A/S
7	Pensameto Computacional e Digital	2

*A/S – Aula Semanal

O plano de ensino, matriz e ementas dos componentes curriculares estão disponíveis para consulta em:
<https://drive.google.com/drive/folders/153ck31qjYmSwgI7fvOfEFPYvR-MkHmQ-?usp=sharing>

ANEXO II

PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (2ª ETAPA)

QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO																		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO COMPONENTES CURRICULARES Nº1,2,3,4 e 5																		
Descritor nº1- Formação	Pontuação	Comprovante																
<p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de Administração</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>6 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	10 pontos	Mestrado	8 pontos	Especialização	6 pontos	<p>- Digitizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>										
Doutorado	10 pontos																	
Mestrado	8 pontos																	
Especialização	6 pontos																	
<p>1.2-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>3 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	5 pontos	Mestrado	4 pontos	Especialização	3 pontos											
Doutorado	5 pontos																	
Mestrado	4 pontos																	
Especialização	3 pontos																	
<p>1.3-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	4 pontos	Mestrado	3 pontos	Especialização	2 pontos											
Doutorado	4 pontos																	
Mestrado	3 pontos																	
Especialização	2 pontos																	
Descritor nº2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante																
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência de aulas de qualquer dos componentes curriculares de que trata o Anexo I quadro A ou B no Curso Técnico em Administração, devendo ser observado o dispostos no item 5.10.</p> <p>Obs. Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>12 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>14 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	6	12 pontos	7	14 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	2 pontos																	
2	4 pontos																	
3	6 pontos																	
4	8 pontos																	
5	10 pontos																	
6	12 pontos																	
7	14 pontos																	

<p>2.2 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e/ou Educação Profissional na regência, devendo ser observado o dispostos no item 5.10.</p> <p>Obs. Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1 pontos	2	2 pontos	3	3 pontos	4	4 pontos	5	5 pontos	6	6 pontos	7	7 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	1 pontos																	
2	2 pontos																	
3	3 pontos																	
4	4 pontos																	
5	5 pontos																	
6	6 pontos																	
7	7 pontos																	
<p align="center">Pontuação Máxima distribuída – 40 (quarenta) pontos</p>																		

QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO																		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO COMPONENTES CURRICULARES Nº6																		
<i>Descritor nº1- Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>																
<p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de Administração e/ou Língua Inglesa</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>6 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	10 pontos	Mestrado	8 pontos	Especialização	6 pontos	<p>- Digitlizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou; - Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>										
Doutorado	10 pontos																	
Mestrado	8 pontos																	
Especialização	6 pontos																	
<p>1.2-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>3 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	5 pontos	Mestrado	4 pontos	Especialização	3 pontos											
Doutorado	5 pontos																	
Mestrado	4 pontos																	
Especialização	3 pontos																	
<p>1.3-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	4 pontos	Mestrado	3 pontos	Especialização	2 pontos											
Doutorado	4 pontos																	
Mestrado	3 pontos																	
Especialização	2 pontos																	
<i>Descritor nº2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>																
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência de aulas de qualquer dos componentes curriculares de que trata o Anexo I quadro A ou B no Curso Técnico em Administração, devendo ser observado o disposto no item 8</p> <p>Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>12 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>14 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	6	12 pontos	7	14 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	2 pontos																	
2	4 pontos																	
3	6 pontos																	
4	8 pontos																	
5	10 pontos																	
6	12 pontos																	
7	14 pontos																	

<p>2.2 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e/ou Educação Profissional na regência, devendo ser observado o dispostos no item 5.10.</p> <p>Obs. Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1 pontos	2	2 pontos	3	3 pontos	4	4 pontos	5	5 pontos	6	6 pontos	7	7 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	1 pontos																	
2	2 pontos																	
3	3 pontos																	
4	4 pontos																	
5	5 pontos																	
6	6 pontos																	
7	7 pontos																	
<p align="center">Pontuação Máxima distribuída – 40 (quarenta) pontos</p>																		

QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO																		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO COMPONENTES CURRICULARES Nº7																		
<i>Descritor nº1- Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>																
<p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de Administração e/ou Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>6 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	10 pontos	Mestrado	8 pontos	Especialização	6 pontos	<p>- Digitizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou; - Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>										
Doutorado	10 pontos																	
Mestrado	8 pontos																	
Especialização	6 pontos																	
<p>1.2-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>3 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	5 pontos	Mestrado	4 pontos	Especialização	3 pontos											
Doutorado	5 pontos																	
Mestrado	4 pontos																	
Especialização	3 pontos																	
<p>1.3-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	4 pontos	Mestrado	3 pontos	Especialização	2 pontos											
Doutorado	4 pontos																	
Mestrado	3 pontos																	
Especialização	2 pontos																	
<i>Descritor nº2 Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>																
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência de aulas de qualquer dos componentes curriculares de que trata o Anexo I quadro A ou B no Curso Técnico em Administração, devendo ser observado o disposto no item 5.10.</p> <p>Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>12 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>14 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	6	12 pontos	7	14 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	2 pontos																	
2	4 pontos																	
3	6 pontos																	
4	8 pontos																	
5	10 pontos																	
6	12 pontos																	
7	14 pontos																	

<p>2.2 - Tempo de serviço até 31/12/2022, na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na regência dos componentes curriculares nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e/ou Educação Profissional na regência, devendo ser observado o dispostos no item 5.10.</p> <p>Obs. Será pontuado até o limite de 2.555 dias ou 7 (sete) anos .</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1 pontos	2	2 pontos	3	3 pontos	4	4 pontos	5	5 pontos	6	6 pontos	7	7 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e Verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2022.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo																	
1	1 pontos																	
2	2 pontos																	
3	3 pontos																	
4	4 pontos																	
5	5 pontos																	
6	6 pontos																	
7	7 pontos																	
<p align="center">Pontuação Máxima distribuída – 40 (quarenta) pontos</p>																		

ANEXO III

1 - HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB regente de aulas dos COMPONENTES CURRICULARES da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos cursos concomitante, subsequente em Administração na Escola Sandoval Soares de Azevedo.

2 - Símbolo de vencimento da Convocação: PEBD1A: Graduado ou PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 8 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO - HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE		COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica , para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Certificado de curso de formação pedagógica
2º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e certificado de curso de formação pedagógica
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	Notório Saber reconhecido, com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Certificado de Notório Saber reconhecido
3º	Licenciatura plena com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Certificado de curso de formação pedagógica
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento	Certificado de curso de formação pedagógica
5º	Licenciatura curta com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Diploma registrado
6º	Licenciatura curta com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade

9º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento , acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade
11º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade
12º	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 7ª prioridade
13º	Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 8ª prioridade
14º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 9ª prioridade
15º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 10ª prioridade
16º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento , cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 11ª prioridade
17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 12ª prioridade
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 13ª prioridade
19º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 14ª prioridade
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 15ª prioridade
21º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 16ª prioridade
22º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento , cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 17ª prioridade
23º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente à do curso em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 18ª prioridade

Observações:

A) O Notório Saber reconhecido, deve atender os termos da Resolução CEE nº 488/22 e demais. Normativas expedidas pela SEE-MG sobre o tema.

B) No certificado de reconhecimento do Notório Saber deve constar o eixo tecnológico e a identificação da qualificação aferida.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS
Nos termos da Resolução SEE nº4. 773, de de 4 de outubro 2022

CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO Nº1,2,3,4 e 5	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
- Bacharelado em Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis -Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos

CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO Nº 6	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração - Bacharelado em Letras – Português/Inglês - Licenciatura em Letras – Português/ Inglês 	-

CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO Nº7	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração - Licenciatura em Informática - Bacharelado em Informática - Licenciatura em Ciência da Computação - Bacharelado em Ciência da Computação - Licenciatura em Computação - Bacharelado em Computação - Bacharelado em Engenharia da Computação 	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis -Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos - Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico em Redes de Computadores - Tecnológico em Banco de Dados - Tecnológico em Jogos Digitais - Tecnológico em Segurança da Informação - Tecnológico em Sistemas para Internet - Bacharelado em Sistemas da Informação - Bacharelado em Engenharia de Software

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 21/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NºCPF/INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

2 . ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 21/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa do PSS/ [] 2ª Etapa do PSS/ [] 3ª Etapa do PSS

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VIII, obrigatoriamente digitado.

ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, itens 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Digitalização, frente e verso do Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, itens 2.1 e 2.2

- Digitalização, frente e verso, do original **da Certidão de Contagem de Tempo** de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- **No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);**

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo.

O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência profissional e cursos relevantes na área em que o candidato estiver concorrendo

ANEXO VII **ATRIBUIÇÕES GERAIS**

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

Atribuições dos Cargos Efetivos que Compõem as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica

1. Carreira de Professor de Educação Básica:

1.1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;

1.2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

1.3. participar da elaboração do calendário escolar;

1.4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

1.5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

1.6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

1.7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

1.8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

1.9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

1.10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;

1.11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, e outras atribuições correspondentes solicitadas pela Fundação Helena Antipoff.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

E outras atribuições correspondentes ou correlatas solicitadas pela Fundação Helena Antipoff.

ANEXO VIII CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	12/05/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 10 horas do dia 15/05/2023 Até às 10 horas 24/05/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de inscritos	25/05/2023 A partir das 14horas	www.fha.mg.gov.br
4. Publicação da Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
7. Lista final da classificação das Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
8. Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
9. Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	Fundação Helena Antipoff
10. Resultado da Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
11. Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
12. Classificação final do PSS	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
13. Publicação da Homologação do PSS	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br